



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.835, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.998.

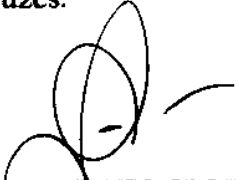
(Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Entidade que especifica).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO MANUEL MARIA**, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover assistência e amparo a menores e idosos carentes, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de novembro de 1.998, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de novembro de 1.998, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI TEIXEIRA)